



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.375 /

**“APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL E O CLUBE HÍPICO
DE POÇOS DE CALDAS E ABRE O RESPECTIVO
CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Clube Hípico de
Poços de Caldas, visando à realização da etapa final do Campeonato Regional de
Hipismo da Regional Vale do Rio Pardo - ABHIR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos da minuta
aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 325/96.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes
do convênio aprovado por esta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um
crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte
classificação:

11.02.0846224.2.003 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1610, de 15/12/96.

smg/rms.